

LEI Nº 777/98 DE 20 DE JULHO DE 1.998.

**“DISPÕE SOBRE LOTACIONAGRAMA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º: *Fica instituído o novo Lotacionograma do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de COLÍDER-MT, constantes dos **ANEXOS I E II**, que são partes integrantes desta Lei.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *As vagas apontadas nos **ANEXOS** de que trata este artigo, serão preenchidas por Concurso Público de provas ou de provas e títulos, conforme se dispuser em Regulamento.*

ART. 2º: *O cargo de Agente de Saúde fica transformado em Auxiliar de Enfermagem.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: *Os atuais ocupantes do cargo de Agente de Saúde que realizarem curso conforme determinação do artigo 54 da Lei nº 385/94 e que estejam devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem – **COREN/MT** serão enquadrados no cargo de Auxílio de Enfermagem, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, a partir da data da sanção desta Lei.*

PARAGRAFO SEGUNDO: *Os demais ocupantes do cargo de Agente de Saúde que não atenderam ao dispositivo do artigo 54 da Lei nº 385/94, retornarão ao cargo de Agente Administrativo I, de onde se originaram, em decorrência da extinção daquele cargo, conforme instituição normativa do **COREN/MT**.*

ART. 3º: *OS cargos de Datilógrafo e Escriturário ficam transformados em Agente Administrativo I.*

ARTIGO 4º: *Esta Lei entrará em vigor na data de publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrárias, em especial ao Anexo III da Lei nº 385/94.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JUNHO DE 1.998.

JAIME MARQUES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL